

Edição 1774 – 17 de julho de 2024

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
1.REF: RESPOSTA RECURSO PROTOCOLADO NO PROCESSO 22340/23
TENDO SIDO IMPROFÍCUOS OS MEIOS DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO INDICADO, CIENTE.
2. SUJEITO PASSIVO: RICARDO SANTOS NASCIMENTO
3. VIMOS POR MEIO DESTES INFORMAR-LO DE QUE O RECURSO PROTOCOLADO PERANTE ESTA DIVISÃO POR MEIO DO PROCESSO 22340/2023, FOI INDEFERIDO TENDO EM VISTA A FALTA DE MANIFESTAÇÃO E AINDA POR SE TRATAR DE CONJUNTO HABITACIONAL CONFORME CONSTATADO PELO AUTO Nº 70081.
DEVERÁ PORTANTO, ATENDER AS INFORMAÇÕES PASSADAS PELO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 70081 E ENCERRAR AS ATIVIDADES NO LOCAL, SUJEITO AS PENALIDADES DA LEI. SEM MAIS PARA O MOMENTO.
RENAN DOS ANJOS PEREIRA – CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS CENTRO / NORTE
17 DE JULHO DE 2024

DECRETO nº 9402/2024

“Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião no ano eleitoral de 2024. Regulamenta, no âmbito do Município de São Sebastião, os artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 950497 e as condutas vedadas aos agentes públicos, no período eleitoral.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º Este decreto dispõe sobre as condutas vedadas e sobre os procedimentos a serem observados pelos servidores públicos, funcionários de empresas terceirizadas e agentes políticos municipais durante o período eleitoral de 2024.
Art. 2º É proibida a utilização de bens públicos municipais, móveis ou imóveis, a serviço de campanhas eleitorais.
I - É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, da administração direta ou indireta, por parte dos servidores públicos, funcionários de empresas terceirizadas e agentes políticos.
II - É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, inclusive a utilização de distícos de vestuário, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas, nos termos do art. 51 da Lei nº 9096/95.
III - É proibido o transporte de material de propaganda eleitoral e partidária ou a sua afixação nos veículos oficiais ou locados pelo município de São Sebastião.
IV - Os veículos oficiais ou locados pelo município de São Sebastião não podem ser utilizados para atos de campanha eleitoral ou partidários.
V - É proibida a utilização de computadores e de quaisquer outros bens ou materiais, pertencentes à Administração direta ou indireta do município de São Sebastião, para produzir ou divulgar conteúdo eleitoral ou para outros fins eleitorais de qualquer natureza;
§1º Cumpre aos secretários municipais, aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou procedimento disciplinar.
§2º Os servidores públicos, os funcionários de empresas terceirizadas, os agentes políticos municipais e os municípios poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.
Art. 2º - É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais, inclusive na internet e nas redes sociais, durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 8 e as 18 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo os horários de almoço e descanso.
Parágrafo único - O disposto no “caput” não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados, desincompatibilizados para campanha eleitoral e que estejam no gozo de férias.
Art. 3º - É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos, coligações ou federações.
I - Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, supostamente, estão oferecendo o benefício ao munícipe.
Art. 4º - Ficam vedadas, a partir do dia 6 de julho de 2024, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração servidor público até o dia 1º de janeiro de 2025, ressalvados:
a – a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b – a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 6 de julho de 2024;
c – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.
Art. 5º - É proibida, a partir de 6 de julho de 2024, a realização de propaganda institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta.
I - A partir dessa data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento das demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral, em relação aos eventos que já constem no calendário oficial do município de São Sebastião, que têm concorrência no mercado e às campanhas de saúde, de veiculação obrigatória.
II – As comunicações médicas e escolares individualizadas, fundamentais à continuidade desses serviços públicos essenciais, como informes de consultas agendadas e de atividades escolares, continuarão a ser realizadas, apenas para permitir o conhecimento dessas atividades programadas por parte dos munícipes.
§1º - Até o dia 5 de julho de 2024 deverão ser retiradas todas as placas de obras públicas municipais referentes às divulgações institucionais da Prefeitura.
§2º - Placas de obras públicas do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, que não mencionem a Prefeitura, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios e contratos firmados com o Estado e com a União.
§3º - Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, a campanhas de saúde, de veiculação obrigatória em virtude da sua programação pela União ou pelo Estado, a eventos que já constem no calendário oficial do município de São Sebastião e que têm concorrência no mercado, só poderá ser divulgada, a partir de 6 de julho de 2024, com prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§4º - O site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, a partir de 6 de julho de 2024, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.
§5º - As contas institucionais da Prefeitura, das Secretarias, dos Departamentos, etc. nas redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas serão suspensas ou ocultadas até 5 de julho de 2024, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e que não haja acesso também às notícias passadas, a partir de 6 de julho de 2024.
§6º - As propagandas institucionais permitidas no período eleitoral observarão estritamente o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 6º - A partir de 6 de julho de 2024 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.
Art. 7º - A partir de 6 de julho de 2024 é proibido o comparecimento de candidatos em inaugurações de obras públicas, ficando vedada a expedição de convites para quem se encontre nessa condição.
Art. 8º - Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados deverão comprovar, até o dia 6 de agosto de 2024, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.
I - Deverão comprovar, ainda, até o dia 16 de agosto de 2024, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.
II - Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, o protocolo de seu registro de candidatura ou de indeferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.
III - A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância e a ação de responsabilização por ato de improbidade administrativa.
Art. 9º Fica proibida, durante o período eleitoral, toda e qualquer forma de veiculação, exibição ou exposição da marca institucional e demais marcas e símbolos de programas e projetos, da Administração Direta e Indireta, na publicidade ou em outra espécie de comunicação do Município.
§1º - A proibição de que trata o caput deste artigo se estende à divulgação da marca em quaisquer suportes utilizados como meios de divulgação.
§2º - A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica ao brasão oficial do município e ao peixe, que é o símbolo turístico do município de São Sebastião, previsto em lei, que poderão ser utilizados nas divulgações permitidas pela Justiça Eleitoral, naquelas ressalvadas expressamente pela legislação eleitoral e continuar orando os prédios, repartições e bens públicos, onde já se encontravam dispostos antes do período vedado.
§3º - Fica proibida a instalação/ pintura de novos símbolos oficiais em prédios, repartições e bens públicos, nos três meses que antecedem o pleito.
Art. 10 Deverão ser retirados de todos os sítios dos órgãos e entidades da administração direta e indireta de São Sebastião na internet, bem como dos e-mails institucionais dos servidores públicos, funcionários de empresas terceirizadas e agentes políticos, durante o período eleitoral, as marcas mencionadas no art. 9º deste decreto, bem como expressões, slogans e qualquer peça ou material de propaganda institucional que possa constituir sinal distintivo de ação de propaganda da Prefeitura de São Sebastião, objeto de controle da legislação eleitoral.
Art. 11 - O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de julho de 2024, ficando revogado o Decreto nº 9398/2024.

São Sebastião, 16 de julho de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI N.º 16/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL, nos termos do artigo 28, inciso III, do Decreto 2.332/1999, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO a recolher o montante dos acréscimos incidentes sobre o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, apurado de acordo com a legislação vigente, conforme resumo abaixo:

Principal do I T B I	R\$	
Multa	R\$	153,00
Atualização Monetária	R\$	5,40
Juros	R\$	20,59
T O T A L R\$		178,99

- 1- Sujeito Passivo: Jefferson de Souza Duarte - CPF: 416.678.608-36.
- 2- Identificação do Imóvel: Lote de terreno 26, quadra D, Loteamento Mirante da Enseada, na Rua das Capivaras, Nesta. IC n.º 3034.354.2140.0133.0000 - Valor Venal/2023: R\$ 13.311,68.
- 3- Natureza da Dívida: Lançamento acréscimos devidos do ITBI incidente sobre a transmissão do bem imóvel identificado no item 2, ocorrida em 29/03/2023, conforme Escritura de Venda e Compra. Valor da Transação: R\$ 17.000,00.
Legislação pertinente: Lei nº 1.317/1998 – Incidência: art. 59 a 63 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 - Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art.10).
4- Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.
5- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para pagamento dos valores acima discriminados ou para interposição de recurso administrativo. Em qualquer caso, o Sujeito Passivo deverá dirigir-se à sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
6- Decorrido o prazo descrito no item 5 sem que se verifique a quitação do tributo, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.
7- Processo Administrativo n.º 19492/2023.
8- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Debora Ferreira de Souza – RE 3156-9.

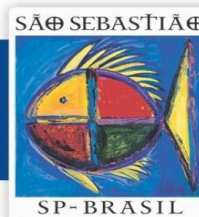
DECRETO

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Nº 9297/2024

Edição 1774 – 17 de julho de 2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 4.099.000,00 (quatro milhões e noventa e nove mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
76	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.36	1	116.000,00
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	1.700.000,00
12755	02.04.03	082434001.2.124	3.3.90.93	6	200.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	76.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	1.600.000,00
7732	02.15.01	061810020.2.359	3.3.90.39	1	50.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	267.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	90.000,00
TOTAL					4.099.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
86	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.39	1	116.000,00
11786	02.04.03	082434001.2.282	3.3.50.39	6	200.000,00
5317	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	1	2.000,00
7782	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	50.000,00
7810	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	267.000,00
7828	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	90.000,00
8091	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.61	1	700.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	2.674.000,00
TOTAL					4.099.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta reais), suplementar ao Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8548	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.39	1	2.650.000,00
TOTAL					2.650.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8372	04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.04	1	2.000.000,00
8508	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	200.000,00
8636	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.40	1	450.000,00
TOTAL					2.650.000,00

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 1.521.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	190.000,00
10365	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.39	1	1.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	550.000,00
12749	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.40	5	600.000,00
11240	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	5	180.000,00
TOTAL					1.521.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8855	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	5	280.000,00
8872	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.30	1	161.000,00
8901	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.30	5	300.000,00
11239	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.46	5	100.000,00
9035	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.30	1	30.000,00
9215	05.01.05	103021003.2.011	3.3.90.30	1	30.000,00
9252	05.01.05	103021003.2.012	3.3.90.30	1	16.000,00
9266	05.01.05	103021003.2.012	3.3.90.39	1	504.000,00
9137	05.01.03	103021003.2.014	4.4.90.52	5	50.000,00
9166	05.01.04	103021003.2.352	3.3.90.30	5	50.000,00
TOTAL					1.521.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 08 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9233/2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	2.000.000,00
252	02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52	1	1.560.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	7.200.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	20.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	2.347.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	9.500.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	840.000,00
7379	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.30	1	40.000,00
7810	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	33.000,00
7828	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	12.039.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	5.221.000,00
TOTAL					40.800.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1176	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.61	1	10.000.000,00
1287	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	900.000,00
4604	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	170.000,00
4699	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.39	1	437.000,00
6835	02.12.01	131220015.2.360	3.3.90.39	1	100.000,00
7623	02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.39	1	10.000.000,00
7653	02.14.01	151220019.2.412	4.4.90.52	1	6.021.000,00
7672	02.14.01	154520019.2.170	3.3.90.39	1	840.000,00

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

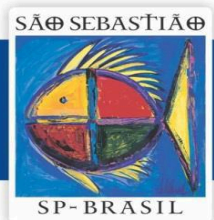
Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F7AD-DF6E-F181-ADB1> e informe o código F7AD-DF6E-F181-ADB1





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1774 – 17 de julho de 2024

7752	02.15.01	061810020.2.421	3.3.50.43	1	40.000,00
8091	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.61	1	1.999.000,00
11615	02.16.01	044510022.2.400	3.3.90.39	1	250.000,00
8094	02.16.02	044510022.2.400	3.3.90.39	1	1.900.000,00
11616	02.16.02	044510022.2.400	3.3.90.40	1	1.350.000,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	6.733.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	60.000,00
TOTAL					40.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 18 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9325/2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 20.068.000,00 (vinte milhões e sessenta e oito mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	2.000.000,00
11150	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	1	60.000,00
12694	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	5	380.000,00
2229	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.08	1	3.000,00
2279	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.36	1	630.000,00
11742	02.09.02	123672008.2.326	3.3.50.39	1	67.100,00
3250	02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.39	1	300.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	2.000.000,00
3905	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	510.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	265.000,00
12778	02.11.02	103011001.1.002	3.3.90.30	2	137.455,50
12569	02.11.02	103011001.2.001	4.4.90.52	5	146.000,00
12485	02.11.02	103011001.2.014	3.3.90.39	2	50.000,00
5151	02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	304.000,00
12481	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	120.000,00
12784	02.11.02	103021003.2.012	3.3.90.93	5	69.000,00
5421	02.11.02	103021003.2.012	4.4.90.52	5	97.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	7.300.000,00
12836	02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	5	545.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	38.400,00
12786	02.11.02	103031006.2.023	3.3.90.30	5	571.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	1.500.000,00
5855	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	5	81.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	700.000,00
12483	02.11.02	103051005.2.025	4.4.90.52	2	200.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	1.800.000,00
7732	02.15.01	061810020.2.359	3.3.90.39	1	70.000,00
8124	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.36	1	18.500,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	20.000,00
8311	02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	32.000,00
8319	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	53.544,50
TOTAL					20.068.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa	Classificação	Funcional	Categoria	Fonte de	Valor
---------	---------------	-----------	-----------	----------	-------

Reduzida	Institucional	Programática	Econômica	Recurso	(R\$)
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	238.400,00
12269	02.07.01	154510019.2.454	4.4.90.51	5	69.000,00
1315	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	2	170.000,00
1378	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	5	471.000,00
1664	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.39	1	60.000,00
1697	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.51	1	2.930.000,00
1850	02.09.01	123612001.2.041	4.4.90.52	5	30.000,00
11640	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.39	1	67.100,00
11947	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30	5	350.000,00
11664	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	2.510.000,00
4456	02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.39	5	100.000,00
11970	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.48	1	265.000,00
11972	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	1	9.500.000,00
11936	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	137.455,50
5235	02.11.02	103011001.2.317	3.1.90.11	5	97.000,00
5522	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.46	1	14.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	290.000,00
6208	02.11.03	103041004.2.019	3.3.90.39	5	81.000,00
6835	02.12.01	131220015.2.360	3.3.90.39	1	500.000,00
7148	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.36	1	1.300.000,00
7896	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.51	1	50.000,00
8064	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	5	691.000,00
8127	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.39	1	18.500,00
11678	02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.51	1	20.000,00
8315	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.33	1	35.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	63.544,50
8342	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	10.000,00
TOTAL					20.068.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 0,00 (milhões, mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	4.500.000,00
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	3.150.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	35.205.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	11.076.000,00
3234	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	12.000.000,00
3355	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	12.300.000,00
3528	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32	1	3.200.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	4.100.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	375.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	4.000.000,00
6291	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	1	90.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	4.000.000,00
7673	02.14.01	154520019.2.305	3.3.90.39	1	22.000.000,00
10263	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	12.000.000,00
11615	02.16.01	044510022.2.400	3.3.90.39	1	13.000.000,00
TOTAL					140.996.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 8.661.707,40 (oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

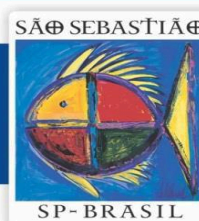
Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F7AD-DF6E-F181-ADB1> e informe o código F7AD-DF6E-F181-ADB1





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1774 – 17 de julho de 2024

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8749	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	400.000,00
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	360.000,00
10358	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.11	1	200.000,00
10365	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.39	1	20.000,00
8847	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	3.000.000,00
8863	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.13	1	700.000,00
8915	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	47.000,00
8922	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	5	45.000,00
8953	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.46	1	300.000,00
8956	05.01.02	103011001.2.316	4.4.90.52	1	79.707,40
10780	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.04	1	2.550.000,00
11191	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.11	5	360.000,00
9027	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.13	1	600.000,00
TOTAL					8.661.707,40

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados: Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8823	05.01.01	101221009.2.039	4.4.90.52	1	150.000,00
10359	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.13	1	1.000.000,00
8855	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	5	360.000,00
8901	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.30	5	45.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	80.000,00
12003	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.49	1	229.707,40
8963	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.11	1	1.000.000,00
8971	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.13	1	100.000,00
9007	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	1	180.000,00
9011	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.11	1	500.000,00
9067	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.46	1	80.000,00
9070	05.01.02	103011001.2.318	4.4.90.52	1	50.000,00
12004	05.01.02	103011001.2.318	3.3.90.49	1	25.000,00
9075	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.11	1	850.000,00
9082	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.13	1	1.200.000,00
9085	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	1	150.000,00
10782	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.04	1	100.000,00
12006	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.49	1	100.000,00
9142	05.01.04	103021003.2.352	3.1.90.11	1	1.300.000,00
9149	05.01.04	103021003.2.352	3.1.90.13	1	1.122.000,00
9194	05.01.04	103021003.2.352	3.3.90.46	1	40.000,00
TOTAL					8.661.707,40

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 02 de maio de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9219/2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 27.101.000,00 (vinte e sete milhões, cento e um mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------------------------	------------------------	---------------------	------------------	-------------

147	02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.30	2	10.000,00
148	02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.39	2	10.000,00
150	02.02.01	031220001.2.440	4.4.90.52	2	15.000,00
10337	02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.33	2	5.000,00
470	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.93	2	701.000,00
12762	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.32	5	39.210,00
12411	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	38.000,00
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	5.336.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	462.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	4.000.000,00
12694	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	5	631.000,00
1788	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.39	1	340.000,00
3476	02.09.01	123642005.2.068	3.3.90.93	1	40.000,00
2248	02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	200.000,00
2289	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.39	1	150.000,00
2686	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.31	1	100.000,00
3234	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	1.350.000,00
3857	02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.46	2	2.370.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	110.790,00
4068	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	4.785.000,00
4417	02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.30	5	800.000,00
4459	02.10.01	278123007.2.405	4.4.90.52	1	2.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	727.000,00
4604	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	3.350.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	104.000,00
12757	02.11.02	103011001.2.316	4.4.90.52	2	100.000,00
5317	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	1	400.000,00
12735	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	250.000,00
7374	02.13.01	041220012.2.412	3.1.90.13	1	85.000,00
7520	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	1	100.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	250.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	80.000,00
8220	02.18.01	141220050.2.152	4.4.90.52	1	100.000,00
8226	02.18.01	141220050.2.359	3.3.90.39	1	40.000,00
8342	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	20.000,00
TOTAL					27.101.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
12139	02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.39	2	899.000,00
12411	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	39.210,00
12412	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.39	5	38.000,00
1400	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	2	110.790,00
1623	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.30	1	100.000,00

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

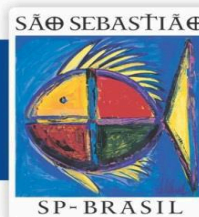
Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F7AD-DF6E-F181-ADB1> e informe o código F7AD-DF6E-F181-ADB1





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1774 – 17 de julho de 2024

1697	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.51	1	5.840.000,00
3446	02.09.01	123642005.2.068	3.3.90.39	1	40.000,00
1934	02.09.03	123612006.2.076	3.3.90.30	5	340.000,00
2140	02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	5	210.000,00
2378	02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.30	5	81.000,00
3920	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	1.000.000,00
11664	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	4.562.000,00
11665	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	1.000.000,00
4006	02.10.01	271220011.2.412	3.1.90.11	1	1.000.000,00
4028	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30	1	500.000,00
4122	02.10.01	271310011.2.360	3.3.90.39	1	1.000,00
4456	02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.39	5	800.000,00
4459	02.10.01	278123007.2.405	4.4.90.52	1	1.225.000,00
12440	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	1	100.000,00
12441	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	1	400.000,00
12442	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.93	1	1.000,00
12443	02.10.01	278123007.2.460	4.4.90.52	1	60.000,00
12444	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	2	39.000,00
12445	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	2	251.000,00
4485	02.10.02	278120027.2.402	3.3.90.36	1	1.500.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	1.675.000,00
4611	02.11.01	101221009.2.040	4.4.90.52	1	130.000,00
11937	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	701.000,00
5097	02.11.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	1.075.000,00
5424	02.11.02	103021003.2.014	3.1.90.11	1	600.000,00
5636	02.11.02	103021003.2.352	3.3.90.30	1	200.000,00
5789	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	2	250.000,00
6604	02.11.03	103051005.2.026	4.4.90.52	1	70.000,00
7511	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.36	1	100.000,00
9860	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.30	2	27.000,00
9862	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	2	9.000,00
9864	02.13.02	081224002.2.328	4.4.90.52	2	59.000,00
7757	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	70.000,00
7782	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	250.000,00
7920	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	10.000,00
8094	02.16.02	044510022.2.400	3.3.90.39	1	1.116.000,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	462.000,00
8179	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.30	1	40.000,00
8196	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.36	1	50.000,00
8199	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.39	1	50.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	20.000,00
TOTAL					27.101.000,00

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
336	02.04.01	081224007.2.412	4.4.90.52	1	550.000,00
12219	02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.36	1	200.000,00
12737	02.04.02	082434009.2.458	3.3.90.36	1	50.000,00
558	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.36	1	200.000,00
944	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	150.000,00
1022	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.46	1	10.000.000,00
1068	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.30	1	72.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	37.480.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	18.058.000,00
1180	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.08	1	5.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	2.985.000,00
3318	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.30	1	3.910.000,00
3355	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	3.130.000,00
4821	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.40	5	2.750.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	2.000.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	2.500.000,00
7247	02.12.01	231220015.2.412	4.4.90.52	1	5.400.000,00
10263	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	6.360.000,00
8145	02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.52	1	220.000,00
TOTAL					96.020.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 4.129.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos	Valor
8749	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	830.000,00
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	10.000,00
10367	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.46	1	55.000,00
12256	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.37	1	763.000,00
9007	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	1	30.000,00
11240	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	5	15.000,00
9019	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.11	5	2.400.000,00
10781	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.04	1	2.000,00
12258	05.01.05	103021003.2.011	3.3.90.37	1	24.000,00
TOTAL					4.129.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos	Valor
8747	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.14	1	15.000,00
9958	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	616.000,00
10358	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.11	1	55.000,00
10369	05.01.06	101231009.2.039	4.4.90.52	1	100.000,00

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 96.020.000,00 (noventa e seis milhões e vinte mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:
Suplementação por Superávit Financeiro

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

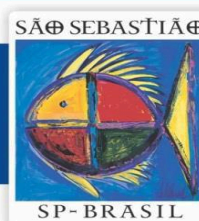
Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F7AD-DF6E-F181-ADB1> e informe o código F7AD-DF6E-F181-ADB1





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1774 – 17 de julho de 2024

12016	05.01.06	101231009.2.03 9	3.3.90.49	1	25.000,00
12365	05.01.06	101231009.2.03 9	3.3.90.93	1	30.000,00
8855	05.01.02	103011001.2.31 6	3.1.90.11	5	2.415.000,0 0
10780	05.01.02	103011001.2.31 6	3.1.90.04	1	2.000,00
8963	05.01.02	103011001.2.31 7	3.1.90.11	1	30.000,00
12010	05.01.02	103011001.2.31 7	3.3.90.49	1	20.000,00
9266	05.01.05	103021003.2.01 2	3.3.90.39	1	650.000,00
12257	05.01.03	103021003.2.01 4	3.3.90.37	1	171.000,00
TOTAL					4.129.000,0 0

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 01 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 6684/2022

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Gilson Roberto de Oliveira Chagas – CPF 971.225.488-72
- 2- Identificação do Imóvel: Rua das Flores , nº 80, Boiçucanga, São Sebastião/SP. Nesta IC 3133.213.1382.0889.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3133.213.1382.0889.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 6684/2022.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 14729/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Fátima da Penha Alves Cabral – CPF 073.853.208-80
- 2- Identificação do Imóvel: Travessa Manoel Cesino de Oliveira, nº 36, Jaraguá, São Sebastião/SP. Nesta IC 3034.361.4100.0033.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3034.361.4100.0033.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 14729/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 5571/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Ivete Alves de Lima – CPF 128.811.658-69
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Ocianidas, nº 105, Canto do Mar, São Sebastião/SP. Nesta IC 3034.361.1416.0095.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3034.361.1416.0095.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 5571/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 1028/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: José Bento de Lima – CPF 159.884.571-34
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Governador Valadares, nº 19, Itatinga, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.141.3471.0156.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.141.3471.0156.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 1028/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 14332/2022

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Laura da Silva Oliveira – CPF 294.297.858-93
- 2- Identificação do Imóvel: Travessa Viçosa, s/nº, Morro do Abrigo, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.121.5263.0001.0080.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.121.5263.0001.0080
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 14332/2022.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 5428/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Noemia dos Santos Prado – CPF 886.102.768-72
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Nossa Senhora da Paz, nº 442, Vila Amélia, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.142.1308.0710.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.142.1308.0710.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 5428/2023.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 15779/2023

Data da disponibilização: 17/07/2024

Data da publicação: 18/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

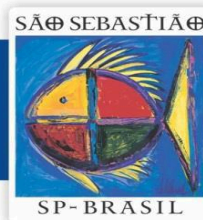
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F7AD-DF6E-F181-ADB1> e informe o código F7AD-DF6E-F181-ADB1





Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Quirino Rodrigues Neto – CPF 029.026.698-01
 - 2- Identificação do Imóvel: Rua Francisco Tenório dos Santos, nº 230, Itatinga, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.143.2265.0023.0000.
 - 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.143.2265.0023.0000.
 - 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
 - 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
 - 6- Processo Administrativo n.º: 15779/2023.
 - 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.
- São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 15778/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Maria da Conceição Araújo Borges – CPF 793.172.946.34
 - 2- Identificação do Imóvel: Avenida Machado Rosa, nº 769, Morro do Abrigo, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.143.3148.0151.0000
 - 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.143.3148.0151.0000
 - 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
 - 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
 - 6- Processo Administrativo n.º: 15778/2023.
 - 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.
- São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 11937/2022

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Maria Aparecida da Silva – CPF 176.314.388-03
 - 2- Identificação do Imóvel: Rua Guarucanga, nº 0, Boiçucanga, São Sebastião/SP. Nesta IC 3133.213.2345.0886.0000.
 - 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3133.213.2345.0886.0000.
 - 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
 - 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
 - 6- Processo Administrativo n.º: 11937/2022.
 - 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.
- São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 13815/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Rogério de Oliveira – CPF 080.869.978-47
 - 2- Identificação do Imóvel: Rua Vereador Luciano Nogueira, nº 570, Topolândia, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.141.6403.0233.0000.
 - 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.141.6403.0233.0000.
 - 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
 - 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
 - 6- Processo Administrativo n.º: 13815/2023.
 - 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.
- São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 18921/2022

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Zenilda Rosa dos Santos – CPF 522.941.536-34
 - 2- Identificação do Imóvel: Travessa Primavera, nº 65, Boiçucanga, São Sebastião/SP. Nesta IC 3133.213.2111.0059.0000.
 - 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3133.213.2111.0059.0000.
 - 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
 - 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
 - 6- Processo Administrativo n.º: 18921/2022.
 - 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.
- São Sebastião, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 15194/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Tereza Alves dos Santos – CPF 190.625.928-30
 - 2- Identificação do Imóvel: Rua Vereador José Luiz Soares, nº 31, Pontal da Cruz, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.124.1431.0168.0000
 - 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3134.124.1431.0168.0000
 - 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
 - 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
 - 6- Processo Administrativo n.º: 15194/2023.
 - 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.
- São Sebastião, 17 de julho de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BORACÉIA
LOCADOR: REGINA SERAFINA BRUNINI
CPF Nº 041.334.228-05
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
VALOR PREVISTO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Nos termos do parecer jurídico do Setor Jurídico, aprovo os documentos e as justificativas constantes no processo em epígrafe, e AUTORIZO a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos artigos 72, VIII e 74, inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
São Sebastião, 10 de julho de 2024.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

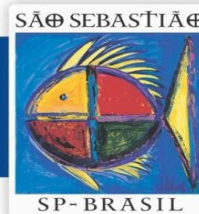
EDITAL AUTOS DE INFRAÇÕES DE TURISMO – Considerando a Lei Municipal 2771/2020, que disciplina a atividade de turismo no Município e, Considerando o Decreto Municipal 8215/2021; A Divisão de Processamento de Multas no uso de suas atribuições torna público, a listagem de autos de infrações de turismo que foram processados, notificando os proprietários dos veículos.

DATA REFERÊNCIA: 17/07/2024

PLAC A	AUT O	DATA	PROCES SO	EMIÇÃO NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO BOLETO	VALOR(R \$)	RECURSO
AZA6 E23	T-619	19/05/2024	011168/2024	23/05/2024	17/07/2024	12.022,50	-
FVC1 C24	T-618	19/05/2024	010113/2024	23/05/2024	17/07/2024	12.022,50	

Salientamos que após o vencimento do boleto de arrecadação, não tendo sido deferido o recurso, e não constar a liquidação da guia, será enviado a Dívida Ativa para inscrição do débito.
Para maiores informações contatar transito@saosebastiao.sp.gov.br ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180 Divisão de Processamento de multas.

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024



Processo Nº 10955/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO: JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

PIMENTA DE CHEIRO REFEIÇÕES EIRELI	R\$ 81.000,00	Oitenta e um mil reais
------------------------------------	---------------	------------------------

Data: 17/07/24

Paula Salles Rodrigues
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

PIMENTA DE CHEIRO REFEIÇÕES EIRELI	R\$ 81.000,00	Oitenta e um mil reais
------------------------------------	---------------	------------------------

Data: 17/07/2024

Ubiratan Nascimento Mourão
SECRETÁRIO DE ESPORTE

EDITAL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 47/2024 – ISSCC

1 - Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 010/2023 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSCC), como se descreve a seguir:

Principal do ISSCC :	R\$ 6.375,42	
Multa :	R\$ 6.375,42	
Atualização Monetária :		R\$ 00,00
Juros :	R\$ 127,51	
TOTAL:	R\$ 12.878,35	

2-SUJEITO PASSIVO: RK INTERMEDIações DE NEGÓCIOS SS LTDA.– CNPJ:04.857.222/00001-86; IC:3133.244.1163.0400.0000; End. Imóvel: Alameda Toque-Toque – Condomínio Gruta das Lagostas, Lote n.3 da Quadra n.1- Toque Toque Pequeno.

3 - INFRAÇÃO: o tomador acima qualificado cometeu infração ao Artigo 7º § 2º da Lei Complementar – LC 219/2017, cometeu infração à legislação tributária municipal ao não recolher o Imposto Sobre Serviços tomados na obra de construção civil (Subitem 7.09) acima identificada.

4 - Diante da supracitada infração, fica o mesmo intimado a recolher o valor principal do ISSCC, bem como os Acréscimos legais, apurados nos termos do artigo 37(inciso II, alínea “b”, inciso III e parágrafo 1º) da LC nº 219/2017 e do artigo 10 da Lei nº 2.473/2017, conforme demonstrativo de cálculo e resumo demonstrado acima.

5 - Fica, a partir desta data da publicação, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento do principal do ISSQN apurado, bem como dos seus acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos. Deverá comparecer à Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº.335, Centro –AGILIZA- São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 09h às 16:30h.

6 - Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa.

Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

7 - A imposição da multa, seu pagamento, reforma ou anulação, não dispensa o autuado do cumprimento da obrigação tributária originária.

8 - Processo Administrativo nº 7.894/2024.

9 - INSPETOR FISCAL: Valéria Zago Santos - RE: 3063-5

10 - O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº 219/2017.

São Sebastião, 17 de Julho de 2023.

Data da disponibilização: 17/07/2024
Data da publicação: 18/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7AD-DF6E-F181-ADB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA (CPF 119.XXX.XXX-33) em 17/07/2024 17:15:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F7AD-DF6E-F181-ADB1>